

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.- EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

Arpoador Engenharia Ltda. – Em Recuperação Judicial, sociedade empresária de capital fechado, constituída e organizada segundo as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.488.665/0001-00, com sede na Avenida Venezuela nº 3, Sala 1801 Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-311, tendo filial no município do Guarujá - S/P, sendo a matriz como principal estabelecimento localizado na cidade do Rio de Janeiro na Av. Venezuela nº 3 Sala 1.801, vem apresentar seu plano de recuperação judicial nos termos da Lei de Recuperação de Empresas, a ser submetido à votação pela Assembléia Geral de Credores, plano que se reveste das seguintes ações:

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

INTRODUÇÃO

- Considerando que a sociedade Recuperanda é pequena empresa, dedicada unicamente à atividade de construção de embarcações de médio e grande porte para apoio logístico à exploração de petróleo em águas de mar aberto;
- Considerando que a PETROBRÁS, por motivos amplamente divulgados na imprensa paralisou a contratação de embarcações do tipo construídas pela Recuperanda;
- Considerando que, uma das prestadoras de serviços logísticos para a PETROBRAS, BSCO Navegação S/A. teve suspenso seus contratos com a referida petrolífera e recorreu ao processo de Recuperação Judicial (Proc. N°.0040930-62.2017.8.19.0001) e obteve a suspensão de toda e qualquer cobrança por parte de seus fornecedores;
- Considerando que a Recuperanda/Arpoador detém um

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

crédito junto àquela empresa no montante de R\$ 30.287.778,00;

- Considerando ser este mercado restrito a poucos armadores e construtores deste tipo de embarcação;

- Considerando que o passivo com fornecedores da Recuperando é de R\$ 6.463.770,28, por tanto, muito inferior ao seu crédito junto àquela sociedade empresária;

- Considerando que os demais débitos da Recuperanda são tributários (devidamente parcelados e pagamento em dia) e, os outros ainda em discussão judicial, portanto, ilíquidos;

- Considerando, por fim, que no plano de recuperação daquela sociedade empresária (BSCO) está previsto a alienação de Unidades de Produção Independentes com a assunção, pelo adquirente da respectiva UPI, o débito para com a Recuperanda/Arpoador, tem-se que é,

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

perfeitamente, viável a recuperação da ARPOADOR nas seguintes condições:

- a) - O Plano atende às exigências previstas na LFRE em seu art. 53 e a ARPOADOR tem tratativas com novos armadores, tratativas consistentes, para continuar sua atividade de construção de embarcações, seu objeto comercial;
- b) - É do conhecimento público o esforço das autoridades do poder executivo, assim também a PETROBRAS, de dar continuidade à exploração petrolífera, já que a nossa maior empresa do setor já está em condições de atuar, firmemente, no mercado do petróleo;
- c) - Estes fatos ocorrendo, a ARPOADOR busca ultrapassar a crise financeira em que mergulhou devido aos acontecimentos relatados no PREÂMBULO e, com isto, retomar sua plena atividade, mantendo os atuais empregados e recontratando aqueles dispensados para evitar um mal maior para a sociedade empresária;

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

d) - Neste sentido está se reestruturando em seus negócios, visando:

- 1 - preservar a sua atividade empresarial como fonte de geração de empregos, tributos e, conseqüentemente, bem estar social na coletividade;
- 2 - estabelecer a forma de pagamento de seus credores, objetivando sempre o menor custo social possível;
- 3 - perseguindo estes objetivos, a Recuperanda apresenta o seguinte plano de recuperação, juntamente com a demonstração de sua viabilidade econômica e laudo de avaliação de seu ativo imobilizado, constituído, principalmente, do Estaleiro de construções no Guarujá – S.P. tudo para ser submetido à votação dos credores na Assembleia Geral a ser convocada oportunamente.

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARPOAODR

1 . Medidas em andamento - Conforme previsto no Art. 50 da LFRE, a concessão de maior prazo para honrar com os compromissos com os credores, possibilitando a recomposição do fluxo de caixa necessário para a continuidade das atividades da empresa, o Plano prevê os seguintes meios de recuperação:

2. Retomada das Operações. A ARPOADOR está envidando esforços para Retomar suas operações já estando com várias tratativas em andamento para novas construções de embarcações. A Arpoador, na presente data já tem contratos assinados no valor de R\$ 6.768.000,00 para o ano de 2018 e propostas já aprovadas em fase de assinatura de R\$ 3.976.000. Isso sinaliza a retomada das atividades do estaleiro, aliada ao fato da Petrobrás estar retomando as concorrências para a construção de embarcações de apoio similares às já construídas pela Arpoador, em função da chegada iminente de novas plataformas de produção para o pré-sal e que necessitam desse tipo de apoio.

Há também diálogos bem amistosos com os representantes da sua maior devedora, BSCO NAVEGAÇÃO S/A, envolvendo

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

também o BNDES para que seja agilizada a desocupação do Estaleiro, resolvendo a propriedade fiduciária do BNDES a fim de permitir dar início a novas construções e alienar por meio de leilões os ativos compartilhados pela Arpoador e o BNDES. Sabe-se que o mercado para este tipo de embarcações está, novamente, em aquecimento e isto dá confiança à empresa Recuperanda que, a curto ou médio prazo, estará em plena atividade. As tabelas constantes do Anexo I, refletem a projeção orçada para as atividades do estaleiro nos próximos três anos.

3. Aumento do Capital Social - Também está sendo analisada a possibilidade de entrada na sociedade de novo sócio com o capital necessário à retomada das operações de imediato, isto é, logo após a reestruturação financeira da Recuperanda, aumentando-se o capital social necessário.

4. Concessão de prazos e condições especiais para o pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano de Recuperação e dos Créditos Não Sujeitos ao Plano. A Empresa Arpoador em Recuperação Judicial, está atuando para a reestruturação de todos os Créditos, sujeitos ou não ao plano de recuperação conforme previstos adiante bem como renegociará os créditos

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

não sujeitos ao plano de recuperação, mediante celebração de acordos específicos com cada Credor não sujeito ao Plano. Os Credores extra-concursais que celebrarem acordos específicos com a Recuperanda concedendo condições mais favoráveis para o pagamento dos seus créditos, terão o tratamento prioritário previsto neste plano, mais à frente.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO

5 O Plano se aplica a todos os Credores sujeitos ao plano, sem distinção, independentemente da Classe de Credores quando seus Créditos sujeitos ao plano se enquadrem, exclusivamente, no que se refere às obrigações sujeitas ao Plano.

Conforme previsto no art. 61 da LFRE, o plano nova os Créditos Sujeitos ao Plano, que serão pagos pela Recuperanda nos prazos e formas estabelecidos a seguir, para cada classe de Credores Sujeitos ao Plano, ainda que os contratos originais que antecederam os Créditos Sujeitos ao Plano disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, atualizações pelos índices financeiros, vencimento antecipado,

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpodor.eng.br

multas, bem como quaisquer outras obrigações que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis aos créditos.

6 **Créditos Trabalhistas.** Os Créditos Trabalhistas não serão alterados pelo Plano. Terão a prioridade que a lei lhes confere.

7 **Classificação dos Créditos Sujeitos ao Plano.** Para fins de atribuição de tratamento no Plano, os Credores Sujeitos ao mesmo são separados, conforme o art. 41 da Lei de Recuperação de Empresas, nas Classes de Credores indicadas a seguir. O pagamento dos Credores Sujeitos ao Plano em cada Classe de Credores seguirá o disposto a seguir, sem prejuízo da aplicação do disposto nas demais disposições do Plano.

8 **Reestruturação dos Créditos Não Sujeitos ao Plano.** Os Créditos não sujeitos ao Plano não serão aqui reestruturados e, respectivos credores, poderão proceder a qualquer medida judicial ou extrajudicial visando à recuperação de seus Créditos não sujeitos ao Plano.

Todavia, haverá tratamento prioritário para os Credores não sujeitos ao Plano que reestruturarem seus Créditos por meio da

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

celebração de acordos específicos bilaterais com a Recuperanda.

9 Forma de pagamento. Salvo disposição contrária deste Plano, os pagamentos em dinheiro a Credores sujeitos ao plano devem ser pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor sujeito ao plano, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), conforme o caso, ou por qualquer outra forma específica de pagamento que for acordada entre a Recuperanda e o respectivo Credor.

10 Início dos prazos para pagamento. Salvo se houver disposição legal ou previsão contrária no Plano, os prazos previstos para pagamento aos credores, bem como eventuais períodos de carência previstos no Plano, somente terão início a partir da Homologação Judicial do Plano.

11 Antecipação de pagamentos. A Recuperanda poderá antecipar o pagamento a quaisquer credores sujeitos ao Plano, com abatimento proporcional dos juros e encargos incidentes, desde que tais antecipações de pagamento sejam feitas de forma proporcional dentro de cada classe de Credores, a todos os

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

Credores componentes de cada classe de Credores cujo pagamento for antecipado.

12 Alterações da Lista de Credores. As alterações havidas na Lista de Credores que resultem na inclusão, majoração ou reclassificação de créditos sujeitos ao Plano, inclusive decorrentes do julgamento de processos judiciais ou arbitrais em curso, serão regidas pelas disposições constantes da Lei de Recuperação de Empresas. Na hipótese de surgirem novos créditos sujeitos ao Plano, não constantes da Lista de Credores, sendo reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado ou por acordo entre as partes homologado judicialmente, serão eles pagos na forma prevista neste Plano, fazendo jus a um percentual do valor total a ser pago ou distribuído, conforme o caso, entre os credores da mesma classe de credores. Tais créditos serão pagos na forma aqui prevista e os prazos de pagamento começarão a contar a partir da data em que forem reconhecidos ou se tornarem líquidos, conforme o caso.

13 - Créditos sujeitos ao Plano objeto de litígio. Os créditos sujeitos ao Plano, constantes ou não da Lista de Credores, e que se encontrem em litígio judicial apenas serão pagos, juntamente com os demais credores sujeitos ao Plano pertencentes à mesma Classe de credores, a partir da data em que forem reconhecidos

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

como devidos e tornados líquidos, com o trânsito em julgado de decisão judicial ou em acordo entre as partes devidamente homologado na justiça.

14 - Os créditos sujeitos ao Plano detidos por terceiros, mas recebidos de credor originário da Recuperanda, serão pagos após o pagamento integral dos demais créditos, sujeitos ou não ao Plano, nos termos e condições previstos neste Plano.

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

15 Pagamento dos Créditos Quirografários e das ME e EPP.

O Plano confere aos credores quirografários e aos credores Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte o direito de escolher, entre as 2 (duas) opções indicadas a seguir, a alternativa de recebimento que de seu crédito quirografário ou crédito de ME ou de EPP, conforme o caso, que melhor atenda aos seus interesses creditórios.

1ª Opção - Os credores quirografários e os credores ME e EPP poderão optar pelo recebimento de seu respectivo Crédito à vista, com deságio, nos termos previstos a seguir, sendo que, ao realizar a opção de pagamento prevista nesta cláusula, o credor quirografário e os credores ME e EPP concedem, de forma

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

irrevogável e irretratável, a mais ampla e integral quitação, à Recuperanda, do seu respectivo crédito, conforme o caso, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for.

- Pagamento aos Credores Quirografários, ME e EPP.

Cada um dos credores da ARPOADOR, quirografários, ME ou EPP que escolherem a 1ª Opção receberá uma quantia correspondente a R\$ 6.000 (seis mil reais), tendo como limite o valor do seu crédito e cujo pagamento será realizado em uma única parcela 90 (noventa) dias subseqüentes à Homologação Judicial deste Plano.

2ª Opção – Os credores quirografários e os credores ME e EPP poderão optar pelo recebimento de seu respectivo crédito à vista, sem deságio, nos termos previstos a seguir, sendo que, ao realizar a opção de pagamento prevista nesta cláusula, o credor quirografário e os credores ME e EPP concedem, de forma irrevogável e irretratável, a mais ampla e integral quitação, à Recuperanda, do seu respectivo crédito, conforme o caso, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for.

- Pagamento aos Credores Quirografários, ME e EPP.

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpodor.eng.br

Cada um dos credores da ARPOADOR, quirografários, ME ou EPP que escolherem a 2ª Opção receberá uma quantia correspondente ao valor do seu crédito, sem deságio, após realizados os pagamentos dos demais credores, em parcela única, ao final do prazo de 5 (cinco) anos, contados da Homologação Judicial do Plano, mas corrigido pela Taxa referencial (TR).

16 - Forma de exercício da Opção. A Opção por cada credor quirografário e credor ME e EPP deverá se dar mediante pedido expresso dirigido à Recuperanda no prazo de até 30 (trinta) dias após a Homologação Judicial do Plano, devidamente protocolada com recibo da Recuperanda.

17 – A escolha de uma das opções é medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os credores pertencentes a cada classe. Caso de eventual impossibilidade ou impedimento que um determinado credor quirografário ou ME e EPP tenha e que o impeça de exercer determinada Opção não implica tratamento diferenciado ou discriminatório deste credor em relação aos demais credores pertencentes a mesma classe.

18 – A escolha da opção pelo credor quirografário e/ou ME e

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

EPP é definitiva, irrevogável e irretroatável, e somente será possível a retratação posterior com a concordância expressa da Recuperanda.

19 - **Pagamento dos Créditos Retardatários.** Os Créditos Retardatários serão pagos igualmente aos demais credores, mas sem retroagir para recebimento de parcelas já pagas aos demais credores, ou seja, não terão direito às distribuições já realizadas quando da sua inclusão na Lista de Credores.

OBTENÇÃO DE NOVOS FINANCIAMENTOS

20 – Considerando a necessidades de recursos financeiros para prosseguir em suas atividades fim, a Recuperanda, visando a sua reestruturação, e sem prejuízo das outras operações que venham a ser celebradas, poderá captar novos financiamentos, em valores compatíveis às suas atividades e desde que o valor total de novos financiamentos não excedam o valor de seu capital social devidamente integralizado, obedecendo ao disposto nos artigos 66, 67, 84 e 149 da Lei de Recuperação de Empresas e demais disposições legais aplicáveis.

21 - A captação de novos financiamentos pela Recuperanda em

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

valor que exceda o seu capital social deverá ser previamente aprovado em Assembleia Geral de Credores a ser convocada para este fim.

EFEITOS DO PLANO

22 - As disposições do Plano vinculam a Recuperanda e seus respectivos credores sujeitos ao plano, vinculação extensiva a seus respectivoscessionários e sucessores, a qualquer título, a partir da Homologação Judicial do Plano.

23 – Na hipótese de qualquer das operações previstas neste Plano, que não envolva pagamento em dinheiro aos credores sujeitos ao Plano, não sendo viável ou sendo inconveniente sua implementação, inclusive nos prazos previstos para que tais operações sejam implementadas, seja por razões regulamentares ou tributárias, a Recuperanda adotará as medidas necessárias e convenientes à Recuperanda com o objetivo de assegurar um resultado econômico equivalente para os seus credores sujeitos ao Plano.

24 – Eventuais demandas judiciais envolvendo quantias ilíquidas, os processos judiciais ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida neste Plano, inclusive em processos judiciais que ainda estejam em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano, ressalvado, por óbvio, determinação judicial em contrário.

25 - MODIFICAÇÃO NESTE PLANO - Alterações ou modificações ao Plano, aditamentos, adendos, poderão ser propostos pela Recuperanda, a qualquer tempo, após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam de iniciativa da Recuperanda e aprovados pela Assembleia-Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, *caput* ou §1º, da Lei de Recuperação de Empresas.

26 - Após a aprovação deste Plano, os credores sujeitos a ele poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a respectiva cessão produzirá efeitos a partir da notificação

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

expressa da ARPOADOR na forma prevista no Código Civil. O cessionário que receber o crédito sujeito ao Plano será considerado, para todos os fins e efeitos, credor sujeito ao Plano.

27 - Todos os créditos oriundos de cessões anteriores ao Plano, independentemente de sua classificação, serão tratados como Credores Quirografários.

DISPOSIÇÕES GERAIS

28 - Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram, sejam mantidas.

29 - Com a realização do pagamento dos créditos sujeitos ao Plano nos termos aqui previstos, os respectivos credores sujeitos ao Plano outorgam a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em favor da ARPOADOR, abrangendo inclusive multas, encargos financeiros, juros, correção monetária, penalidades e indenizações ou quaisquer outras despesas incorridas pelo credor, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título.

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

30 - A Recuperação Judicial dar-se-á por encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da própria Recuperanda desde que todas as obrigações do Plano estejam plenamente cumpridas conforme previsto no artigo 61 da Lei de Recuperação de Empresas.

31 - Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações para a Recuperanda deverão ser feitas por escrito, sob pena de ineficazes, e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, e efetivamente entregues à Recuperanda no endereço de sua sede social.

32 - Este Plano deve ser regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

33 Eleição de foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:

- a) - Pelo Juízo da Recuperação, até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão;
- b) - Pelos juízos competentes, conforme estabelecidos nos contratos originais firmados entre a ARPOADOR e os

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br

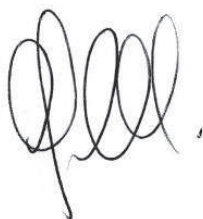
respectivos credores sujeitos ao Plano, ou conforme estabelecido pela lei;

- c) – Pelos juizados competentes, na comarca do Rio de Janeiro, Fórum Central, quando não houver privilegiado pela lei.

Este Plano é firmado pelo representante legal da Recuperanda, na condição de sócio administrador.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018

Arpoador Engenharia Ltda. – Em Recuperação Judicial



Marco Saverio Santarelli Roversi
Sócio Gerente

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO PROPOSTOS

ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Av. Venezuela, 3/ 18º Grupo 101 Parte – Saúde

Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20.081-311 – Tel. 21 2263-7411

e-mail: santarelli@arpoador.eng.br